



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DO CONTRATO N.º 15/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA RENOVAR ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO IFBA E SEUS CÂMPUS, CONFORME A DISPENSA N.º. 25/2016 E O PROCESSO N.º 23278.003947/2016-42.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof.º **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 07.474.287/0001-30, estabelecida na Avenida Santos Dumont n.º 1883, sala 1008 Lauro de Freitas/BA. CEP 42.700-000, telefone (71) 3028-1023, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODONEL CASTRO GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, RG n.º. 22264581-SSP/CE, CPF n.º 300.977.033-20, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 15/2016, da Dispensa n.º 25/2016 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Revisão do Contrato n.º. 15/2016, devido a uma alteração na alíquota da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta) de 2,0% para 4,5%, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1607 de 11/01/2016. Esta Revisão encontra amparo no art. 65 § 5º da Lei 8666 de 1993. Os efeitos financeiros advindos desta Revisão retroagem à data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da Revisão ora empreendida, o valor atribuído ao BDI passará de 23,65% para 26,15% para serviços eventuais e de 14,05% para 18,55% para materiais. Haverá alteração também nos valores dos postos de trabalho dos serviços contínuos. Assim o valor deste Contrato terá um acréscimo de **R\$ 60.925,79** passando de **R\$ 12.550.675,32**(doze milhões quinhentos e cinqüenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 12.611.601,11**(doze milhões seiscentos e onze mil seiscentos e um reais e onze centavos) um aumento equivalente a 0,49% do valor inicial do Contrato. Conforme o Processo n.º 23278.008074/2016-13.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Aditivo de Revisão entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 15/2016 celebrado entre o IFBA, e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, e em concordância com a Dispensa nº 025/2016.

CLÁUSULA QUINTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2017.



RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
REITOR



ODONEL CASTRO GONÇALVES JUNIOR
RENOVAR ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____